



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.089, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Dá nova redação ao art. 8º da lei municipal nº 5.024, de 23 de agosto de 2022, que dispõe sobre a reformulação do conselho tutelar do município de ubá.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal nº 5.024, de 23 de agosto de 2022, que dispõe sobre a reformulação do Conselho Tutelar do Município de Ubá, e dá outras providências, passa a vigorar com a redação que segue:

“Art. 8º A Lei Orçamentária Anual do Município de Ubá deverá, em programas e trabalhos específicos, prever dotações próprias para custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com subsídios, encargos e com a formação continuada dos conselheiros”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 28 de março de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

DO-e: 29/03/2023.